



**LEI Nº 1.314/2015.**

**“Dispõe sobre o perímetro urbano de Igaratinga e do Distrito de Antunes.”**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano da sede do Município de Igaratinga tem início no vértice 1 no entroncamento da estrada da pedra com a MG-430, deste ponto segue pela estrada da pedra até o seu final no vértice 2, deste ponto segue em linha reta até o cume da Serra da Pedreira, deste ponto volver a direita seguindo o cume da Serra da Pedreira até a cabeceira do Córrego do Cedro e cabeceira de uma das nascentes do Córrego Contenda no vértice 4, deste ponto segue descendo a Serra até esta nascente do Córrego Contenda no vértice 5, deste ponto segue descendo o Córrego Contenda até sua foz no Ribeirão dos Matheus no vértice 6, deste ponto segue descendo o Ribeirão dos Matheus até a divisa das terras de Zé Maria do Zé do Corte (inclusive) e terras de Tõe do Tiê (exclusive) no vértice 7, deste ponto segue por esta divisa até o mata-burro na antiga estrada estadual no vértice 8, deste ponto até a MG-430 no vértice 9, deste ponto pela MG-430 até o entroncamento com a estrada de acesso à Grota do Cocho (terras do Zé do Sinhô) no vértice 10, deste ponto segue pelo cume do espigão e divisa entre a Grota do Cocho (exclusive) e o loteamento Bom Pastor (inclusive) até a divisa entre as terras de Turinho (inclusive) e a Fazenda do Baú (exclusive) no vértice 11, deste ponto segue por esta divisa até a divisa entre as terras de Turinho (inclusive) e terras de Chico Peça (exclusive) no vértice 12, deste ponto segue por esta divisa até o Córrego Areão (Areão do Sinhô) no vértice 13 junto ao açude (inclusive), deste ponto desce por este córrego até a divisa entre as terras de herdeiros de Joaquim Ferreira (inclusive) e Terras de Anastácio (exclusive) no vértice 14, deste ponto segue por este limite das terras de herdeiros de Joaquim Ferreira (inclusive) até a divisa entre a propriedade do Zé do Jove (inclusive) e terras de Luís do Antenor Pinto (exclusive) no vértice 15, deste ponto segue por esta divisa até a estrada de acesso à propriedade do Zé do Jove (inclusive) no vértice 16, deste ponto segue por esta estrada até o entroncamento com a rodovia MG-430 no vértice 17, deste ponto segue pela MG-430 até o entroncamento com a estrada da pedra e ponto inicial no vértice 1.

Parágrafo único. As Coordenadas UTM - Zona 23K são as seguintes: Vértice 1: E 529.931,57; N 7.795.657,26; Vértice 2: E 530.622,99; N 7.795.783,79; Vértice 3: E 530.832,96; N 7.795.793,39; Vértice 4: E 530.978,45; N 7.795.041,53; Vértice 5: E 530.997,44; N 7.794.917,43; Vértice 6: E 532.156,15; N 7.792.736,88; Vértice 7: E 529.357,29; N 7.791.602,55; Vértice 8: E 529.351,71; N 7.791.891,98; Vértice 9: E

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefãx: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: [chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)





*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

28.784,13; N 7.792.568,79; Vértice 10: E 529.382,49; N 7.793.196,06; Vértice 11: E 528.966,70; N 7.793.976,21; Vértice 12: E 528.860,85; N 7.794.300,28; Vértice 13: E 529.309,33; N 7.794.310,50; Vértice 14: E 528.741,77; N 7.795.477,76; Vértice 15: E 529.462,24; N 7.795.477,17; Vértice 16: E 529.687,25; N 7.795.547,88; Vértice 17: E 529.947,68; N 7.795.592,06.

Art. 2º O perímetro urbano do Distrito de Antunes do Município de Igaratinga Começa na confluência do Córrego Canavial com a BR-262 no vértice 1, deste ponto segue subindo pelo Córrego do Canavial até sua nascente nos fundos da cerâmica na Serra do Abílio no vértice 2, deste ponto sobe a Serra até a cabeceira desta mesma nascente no vértice 3, deste ponto segue pelo cume da Serra do Abílio até os limites das terras de Luís Mendonça (exclusive) no vértice 4, deste ponto segue por este limite até a divisa das terras do Luís Mendonça (exclusive) com José Lindolfo (inclusive) no vértice 5, deste ponto segue por esta divisa até a estrada de acesso às terras de Luís Mendonça (exclusive) no vértice 6, deste ponto segue por esta até o entroncamento da estrada de acesso às terras de Luís Mendonça com a BR-262 no vértice 7, deste ponto atravessa a BR-262 até o entroncamento da estrada que dá acesso ao sítio do Edimar do Tião (exclusive) com a BR-262 no vértice 8, deste ponto segue por esta estrada até a estrada (privada) que vai para a estrada para Caetano Preto no limite das terras de Edimar do Tião (exclusive) no vértice 9, deste ponto segue por esta estrada que vai para estrada do Caetano preto até o limite das terras de Joaquim Pinto (exclusive) no vértice 10, deste ponto segue por esta divisa até a estrada para Caetano preto na divisa das terras da Cerâmica do Dau (inclusive) com as terras de Joaquim Pinto (exclusive) no vértice 11, deste ponto segue em linha reta até o Córrego das Posses no vértice 12, deste ponto segue por este Córrego até a divisa da Cerâmica Batista (inclusive) no vértice 13, deste ponto segue contornando a Cerâmica Batista (inclusive) até a estrada que dá acesso à mesma no vértice 14, deste ponto segue por esta estrada até a estrada para Caetano Preto no vértice 15, deste ponto segue pela estrada para Caetano preto até a divisa das terras de Maurício do Anselmo (exclusive) com as terras da empresa Frango Ferreira (inclusive) no vértice 16, deste ponto segue por esta divisa até a estrada que dá acesso às terras de Maurício do Anselmo no vértice 17, deste ponto segue por esta estrada até o entroncamento da mesma com a MG-430 de frente para a Granja da Adriana do Duvô (inclusive) no vértice 18, deste ponto segue até o entroncamento da MG-430 com a estrada da Mescla no vértice 19, deste ponto segue pela estrada da Mescla até a estrada que liga a estrada da Mescla com Antunes no vértice 20, deste ponto segue por esta estrada até o mata-burro sobre o Córrego Mescla no vértice 21, deste ponto segue por este Córrego até a sua foz no Ribeirão Areias no vértice 22, deste ponto segue por este Ribeirão até a foz do Córrego Canavial no vértice 23, deste ponto segue até sua confluência com a BR-262 no ponto inicial.

Parágrafo único. As Coordenadas UTM - Zona 23K são as seguintes: Vértice 1: E 530.662,84; N 7.800.408,49; Vértice 2: E 531.482,10; N 7.800.460,41; Vértice 3: E

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: [chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)





Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

531.664,74; N 7.800.228,33; Vértice 4: E 533.270,09; N 7.799.042,03; Vértice 5: E 533.300,11; N 7.798.777,64; Vértice 6: E 533.488,44; N 7.798.742,91; Vértice 7: E 533.367,04; N 7.798.524,39; Vértice 8: E 533.321,03; N 7.798.489,54; Vértice 9: E 533.714,68; N 7.798.058,94; Vértice 10: E 533.511,69; N 7.797.698,34; Vértice 11: E 533.546,47; N 7.797.224,12; Vértice 12: E 533.549,01; N 7.797.168,13; Vértice 13: E 533.179,13; N 7.797.110,29; Vértice 14: E 533.024,80; N 7.797.024,36; Vértice 15: E 532.749,88; N 7.797.643,92; Vértice 16: E 531.665,25; N 7.797.508,45; Vértice 17: E 530.839,25; N 7.797.011,98; Vértice 18: E 530.498,83; N 7.797.465,80; Vértice 19: E 530.645,94; N 7.797.643,65; Vértice 20: E 529.812,64; N 7.799.021,44; Vértice 21: E 530.129,93; N 7.799.197,71; Vértice 22: E 529.977,37; N 7.799.537,19; Vértice 22: E 529.678,80; N 7.800.131,70.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.242/2013 e a Lei 1.155/2011.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 26 de fevereiro 2015.

  
**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

Certifico, que Lei 1314 foi  
publicado (a) no quadro de avisos no  
Saguão do Paço Municipal, para os  
fins e efeitos legais

Igaratinga, 26.2.2015.

  
ASSINATURA